



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 944 /98-PMM

**Concede ao Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
SENAI/Departamento Regional do
Amapá e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/Departamento Regional do Amapá, entidade assistencial sem fins lucrativos, estabelecida na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2000, Bairro do Trem, Macapá, inscrito sob o CGC nº 33.564.543/0289-58 é reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de Dezembro de 1998.


ANNIBAL BARCELLOS

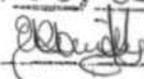
Prefeito Municipal de Macapá

ARQUIVADO

Em

RECEBEMOS

Em 05/01/99



Faint handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.

ARQUIVE-SE
Em 07, 01 98
Acant →